



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 26 de Agosto de 2003



Série

Número 161

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO PLANO E FINANÇAS
Despacho conjunto n.º 93/2003
Despacho conjunto n.º 94/2003

SECRETARIAREGIONAL O TURISMO E CULTURA
Anúncios
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Aviso
Anúncio

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

CÂMARA MUNIICPAL DE SÃO VICENTE
Aviso n.º 18/2003

PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.
Anúncio n.º 7/2003
Anúncio n.º 8/2003

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

JOSÉ MARIA MARTINS FERNANDES, LDA.
Contrato de sociedade

PASTICOM - FABRICO DE PÃO E PASTELARIA, LDA.
Contrato de sociedade

**SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO
PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto n.º 93/2003**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Académico Clube Desportivo do Funchal”, possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades do Académico Clube Desportivo do Funchal, pelo que os donativos a este concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.
- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 1999 e cessam a 31 de Dezembro de 2000.

Funchal, 17 de Julho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto n.º 94/2003

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou

perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Associação Cultural e Desportiva de São João”, possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da Associação Cultural e Desportiva de São João, pelo que os donativos a esta concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.
- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2003 e cessam a 31 de Dezembro de 2003.

Funchal, 18 de Julho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL NO ÂMBITO DA UNIÃO EUROPEIA PARA A CRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MOTIVOS METÁLICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ILUMINAÇÕES DECORATIVAS, NAS FESTAS DE NATAL E PASSAGEM DO ANO 2003 E NAS FESTAS DE CARNAVAL DO ANO 2004, NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.

- 1 - Entidade adjudicante:
Secretaria Regional do Turismo e Cultura, do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira através da Direcção Regional do Turismo, sita à Avenida Arriaga, n.º 18 - 9004 - 519 Funchal, (Telefone + 351 291 211900 - Fax + 351 291 232151 e-mail: info@madeiratourism.org).
- 2 - Objecto do concurso público:
 - a) Categoria e sua descrição:
Concurso Público Internacional, para a criação, construção dos motivos metálicos, montagem e desmontagem das iluminações decorativas, nas Festas de Natal e Passagem do Ano 2003 e nas Festas de Carnaval do ano 2004, na Região Autónoma da Madeira - Divisão 31 - Máquinas e aparelhos eléctricos,

- N.E., Grupo 31.1 a 31.6 - da Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão de 16 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, de 22 de Junho de 1998.
- 3 - Locais da prestação:
Cidade do Funchal na ilha da Madeira e cidade Vila Baleira na ilha do Porto Santo.
- 4 - Data da prestação:
Adaptada para a criação, construção dos motivos metálicos, montagem e desmontagem das iluminações decorativas, nas Festas de Natal e Passagem do Ano 2003 e nas Festas de Carnaval do ano 2004, na Região Autónoma da Madeira, deverá ser proposta pelos concorrentes.
- 5 - Não são admitidas alterações às cláusulas do caderno de encargos nem propostas variantes.
- 6 - Elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico dos concorrentes:
- Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e detentoras do Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, categoria 5 - Instalações Eléctricas e Mecânicas, nas Subcategorias de Empreiteiro Geral de Instalações Eléctricas e Instalações Eléctricas de Baixa Tensão, classe 6.
 - Para a avaliação das demais condições de carácter profissional, técnico e económico dos concorrentes, as propostas deverão ser acompanhadas dos documentos exigidos no Programa de Concurso.
- 7 - Forma Jurídica:
- É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida, quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do contrato.
 - Cada uma das entidades que compõe o agrupamento deve apresentar os documentos que são exigidos para acompanhar as propostas.
- 8 - Programa de concurso e caderno de encargos:
- Designação e endereço:
As cópias das peças patentes a concurso poderão ser obtidas na Secretaria Regional do Turismo e Cultura através da Direcção Regional do Turismo, na morada indicada no n.º 1 (Telefone + 351 291 211900 - Fax + 351 291 232151 e-mail: info@madeiratourism.org).
 - Data limite de apresentação dos pedidos de documentos:
Os pedidos de documentos podem ser apresentados até cinco dias úteis antes do acto público de concurso.
 - Preço e condições de pagamento:
O custo do processo de concurso é de € 1000 (mil euros), quando adquirido na Secretaria Regional do Turismo e Cultura através da Direcção Regional do Turismo e de € 1020 (mil e vinte euros), quando remetido pelo correio e o seu pagamento será feito em numerário ou cheque visado, no acto da respectiva aquisição.
- 9 - Entrega das propostas:
- Designação e endereço:
As propostas e os documentos que as acompanham, serão entregues directamente na Secretaria Regional do Turismo e Cultura através da Direcção Regional do Turismo, sita à Avenida Arriaga n.º 18, 9004 - 519, Funchal, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a respectiva recepção ocorra dentro do prazo fixado para a sua entrega.
 - Hora e data limites para a entrega das propostas:
As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17 horas do 52º dia a contar do envio do anúncio para o Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
 - Idioma:
As propostas e os documentos que as acompanham terão de ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
- 10 - Abertura das propostas:
- Data, hora e local:
O acto público do concurso iniciar-se-á pelas 10H00 do dia útil imediato à data limite para apresentação de propostas, na Secretaria Regional do Turismo e Cultura, na morada indicada em 1.
 - Pessoas que podem assistir:
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.
- 11 - Critérios de adjudicação do contrato e sua ordenação:
A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
- Mérito artístico da Proposta - 40%
 - Assistência e mérito técnico da Proposta - 30%
 - Programação e meios a afectar à prestação - 20%
 - Preço - 10%
- 12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas:
Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.
- 13 - Caução:
- O adjudicatário deverá prestar dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5% do valor total do fornecimento, com exclusão do I.V.A..
 - A caução será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos

pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário.

14 - Não foi publicado anúncio indicativo.

15 - O anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, Diário da República e Jornal Oficial das Comunidades Europeias a 22 de Agosto, de 2003.

16 - O anúncio foi recebido para publicação na Imprensa Nacional - Casa da Moeda E.P. a -- de ----, de 2003 e no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias a -- de ----, de 2003.

Secretaria Regional do Turismo e Cultura, Funchal, 22 de Agosto, de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

Para publicação no Jornal Oficial da Região, Diário da República e Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

Anúncio

Concurso público n.º 02/03/DRAC, para adjudicação da empreitada: Reabilitação da Torre do Capitão e da área verde envolvente

1 - Concurso promovido pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura, Direcção Regional dos Assuntos Culturais situada na Rua dos Ferreiros, 165, 9004-520 (Telefones: 291 - 211830; fax: 291 - 230341).

2 - Concurso público (nos termos do artigo 80.º do Dec.-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.)

3 - a) Local de execução: Concelho do Funchal, Região Autónoma da Madeira

b) Designação da empreitada - "Reabilitação da Torre do Capitão e da área verde envolvente".

c) Natureza e extensão dos trabalhos, características gerais da obra: - Apresente empreitada consiste na limpeza e rebocamento com argamassa de cal das paredes em alvenaria e pedra, na construção de mais um piso e da cobertura em cobre, na colocação de novos vãos e portadas e pavimentos em cantaria e madeira, nova instalação eléctrica, para interiores e exteriores, e construção de muros de suporte, criação de percursos pedonais com diversos tipos de pavimento e zonas de sombreamento com pérgolas e pórticos, elementos decorativos com água e áreas verdes relvadas e com plantação de arbóreas, arbustos e herbáceas ornamentais vivazes.

d) Descrição: Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicados no J.O.C.E. n.º S 169 (CPV), de 3 de Setembro, com a seguinte referência:

e) 45211000-9 (Construção geral de edifícios - novas obras, ampliações, alterações e renovações)

f) Preço base do concurso: € 637.500,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos euros) sem IVA.

g) A empreitada é conjunta, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

4 - Prazo máximo de execução da empreitada: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data da consignação.

5 - a) O processo de concurso pode ser examinado na Direcção indicado no n.º1, durante as horas normais de expediente e solicitadas cópias à Divisão de Serviços Administrativos, Direcção Regional dos Assuntos Culturais, situada na Rua dos Ferreiros, 165, 9004-520, Funchal, Telefone 291 211 830, Fax 291 230 341, até 10 dias úteis após a publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

b) As cópias do processo do concurso serão fornecidas mediante o pagamento de € 180,00 (cento e oitenta euros), que inclui o IVA à taxa legal em vigor de 13%, em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

6 - a) As propostas terão de dar entrada até às 17:00 horas do 36.º dia, contado a partir do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, caso seja feriado ou dispensa de trabalho, a entrega far-se-á no 1.º dia útil que se seguir, pelos concorrentes ou seus representantes, na Direcção Regional dos Assuntos Culturais, sita na Rua dos Ferreiros, 165, 9004-520 Funchal, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

Os documentos de habilitação dos concorrentes e da proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa, porém, os documentos que pela sua natureza ou origem estiverem escritos noutra língua deverão ser acompanhados por tradução legalizada, em relação ao qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 - a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciados.

b) O acto público terá lugar na Direcção indicado em 1 e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil que se seguir ao terminus do prazo de entrega das propostas. Caso seja feriado ou dispensa de trabalho, a abertura terá lugar no 1.º dia útil que se seguir.

8 - A caução a prestar será de: 5% do valor da adjudicação. O recurso à modalidade de seguro caução pressupõe que o mesmo seja elaborado por prazo correspondente ao da presente empreitada, devendo fazer-se prova do pagamento antecipado integral do respectivo prémio.

9 - Tipo de empreitada: Por série de preços (nos termos do artigo 8.º do Dec.-Lei n.º 59/99 de 2 de Março) e o seu pagamento será efectuado em situações mensais, conforme os trabalhos realizados.

Arevisão de preços será efectuada nos termos do Dec.-Lei n.º 348-A/86 de 16 de Outubro, mediante a fórmula-tipo indicada no DG 180 - II Série de 75-08-06 -

- Suplemento - com classificação: 1.4 - Edifícios Correntes.
- 10 - Podem concorrer agrupamentos de empresas, nos termos do artigo 57.º do Dec.-Lei n.º 59/99 de 02 de Março e do artigo 19.º do Dec.-Lei n.º 61/99 de 02 de Março.
- 11 - Admissão dos concorrentes
- 11.1 - Podem ser admitidos a concurso:
- As empresas titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações: Na 1.ª Categoria (Edifícios), na classe correspondente ao valor global da proposta;
 - Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, adequado à obra posta a concurso, nos termos previstos no artigo 68.º do Dec.-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.
 - Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 67.º do Dec.-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.
- 11.2 - Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto no n.º 11.1, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas.
- 12 - O prazo de validade das propostas será de 66 dias a contar da data do acto público do concurso nos termos do artigo 104.º do Dec.-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.
- 13 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores:
- Preço - 0.40;
 - Valia técnica da proposta - 0.60.
O factor valia técnica da proposta será sub-dividido nos seguintes subfactores:
 - Programa de trabalhos - 0.40;
 - Plano de pagamentos - 0.40;
 - Adequação da distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.20.
- 14 - Não são admitidas propostas variantes nem condicionadas.
- 15 - Os concorrentes deverão apresentar todos os documentos exigidos no Programa de Concurso assim como outros documentos que considerem importantes para apreciação da sua capacidade técnico/profissional e boa execução da obra.
- 16 - O contrato a celebrar não se encontra abrangido pelo acordo sobre contratos públicos da Organização Mundial do Comércio.
- 17 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no jornal oficial da Região Autónoma da Madeira em 22 de Agosto de 2003.
- 22 de Agosto de 2003.
- O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu.
- DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- Aviso**
- Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2003-08-20:
- Licenciada DORITA MENDONÇA, Estagiário da carreira técnica superior - nomeada, definitivamente, como Técnico Superior de 2.ª classe da referida carreira do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio ao Secretário Regional do Turismo e Cultura, ficando posicionada no escalão 1, índice 400, do regime geral.
- Funchal, 22 de Agosto de 2003.
- O DIRECTOR DE SERVIÇOS, João Avelino Gonçalves Rodrigues
- SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**
- Aviso**
- CONCURSO PÚBLICO N.º 39/2003
"CENTRO CÍVICO DO CANIÇO"
- Para os devidos efeitos informa-se todos os interessados no concurso público em epígrafe que:
- Foram prestados esclarecimentos e juntos ao processo patenteados elementos omissos.
 - O preço base do concurso foi alterado para: € 6.350.000,00, não incluindo o IVA.
 - A data limite para a apresentação das propostas e a data do acto público, foram respectivamente alteradas para: 17H00 do dia 10 de Setembro de 2003 e 11 de Setembro de 2003, pelas 10H00.
 - O presente aviso foi enviado para publicação Jornal Oficial das Comunidades Europeias, no Diário da

República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 22 de Agosto de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 22 de Agosto de 2003

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 55/2003

“LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO A CORES, ÀS ESCALAS 1:8.000 E 1:18.000 DAREGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA”

- 1 - Entidade Adjudicante: Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - (Direcção Regional de Geografia e Cadastro) - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9054-558 Funchal. Telefone 291207200 - Fax 291207385.
- 2 - Objecto do Concurso Público: Categoria e descrição do serviço de acordo com a C.E.P.A. a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no JOCE n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no JOCE de 22 de Junho de 1998: 74.81.25 - Serviços de Fotografia Aérea.
Levantamento Aerofotogramétrico a cores, à escala 1:8.000 da superfície da Região Autónoma da Madeira (Ilhas da Madeira e do Porto Santo), com uma cota inferior e igual a 600 metros de altitude e à escala 1:18.000 da superfície da Região Autónoma da Madeira (Ilhas da Madeira e do Porto Santo), com uma cota superior a 600 metros de altitude.
- 3 - Local da prestação do serviço: O local da prestação do serviço é à escolha do adjudicatário, à excepção da fase de realização dos voos aerofotogramétricos que deverá decorrer na Região Autónoma da Madeira.
- 4 - O contrato terá a duração máxima de 9 meses, a contar da data da respectiva celebração.
- 5 - Apresente prestação de serviços é reservada, no caso de concorrentes nacionais e de não nacionais estabelecidos em Portugal, aos titulares de Alvará comprovativo da autorização para o exercício da actividade objecto do presente concurso (Fotografia aérea), emitido pelo Instituto Geográfico Português, a que se refere o Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de Julho.
Os outros concorrentes não nacionais terão de apresentar documentação equivalente à que é exigida ao produtor nacional, ou, declaração emanada de organismo oficial do país da origem, onde se certifique a capacidade desse produtor para a produção cartográfica. A documentação supra pode ser substituída por declaração do concorrente feita sob compromisso de honra perante a autoridade judiciária ou administrativa do país de origem.
- 6 - Os concorrentes são obrigados a indicar os nomes, habilitações profissionais e curriculares dos responsáveis pela presente prestação de serviço, de acordo com o programa de concurso.
- 7 - Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objecto do concurso.
- 8 - É proibida a apresentação de alterações de cláusulas do Caderno de Encargos, bem como de propostas variantes.
- 9 - Os concorrentes são obrigados, conforme previsto no programa de concurso, a apresentar alguns documentos necessários à apreciação das habilitações profissionais, capacidade financeira e técnica.
- 10 - Se o adjudicatário for um grupo de concorrentes estes associar-se-ão antes da celebração do contrato (na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou A.C.E.).
- 11 - a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser pedidos à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no endereço indicado em 1 supra.
b) Os pedidos por escrito podem ser feitos até 8 dias antes da data limite de entrega das propostas.
c) O fornecimento dos documentos acima referidos será feito mediante o pagamento de € 100,00, em numerário ou cheque visado, emitido à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.
- 12 - a) As propostas deverão ser dirigidas à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes para o endereço indicado em 1 supra.
b) As propostas deverão ser entregues em mão ou enviadas através do correio sob registo e com aviso de recepção até às 17 horas do dia 29 de Setembro de 2003.
c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência.
- 13 - A abertura das propostas terá lugar no dia 30 de Setembro de 2003, pelas 10 horas, no local indicado em 1 supra. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.
- 14 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo à avaliação dos seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
 - a) Adequação da proposta aos objectivos definidos no caderno de encargos;
A avaliação deste factor é feita com base nos seguintes aspectos: - Técnicas e metodologias de actuação a utilizar e obrigações que eventualmente pretenda assumir em termos de garantir a mais adequada execução e progressão dos trabalhos; - Descrição dos métodos de verificação e controlo da qualidade do trabalho, no âmbito das diversas áreas funcionais; - Apreciação global da estrutura da proposta, incluindo o programa de trabalhos e correspondente cronograma.
 - b) Preço.

15 - Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 60 dias, contados da data limite da entrega das propostas. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado, por iguais períodos para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

16 - O adjudicatário fica obrigado a prestar uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação. A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

17 -

18 -

19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República em 22 de Agosto de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 22 de Agosto de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇASOCIAL

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2003-04-08, foi autorizada a transição dos funcionários afectos ao Serviço de Fiscalização do Centro de Segurança Social da Madeira, para as carreiras de Inspecção de Segurança Social, nos termos do n.º 8 do artigo 8.º e artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2003/M, de 22 Julho, conforme o seguinte quadro:

N.º Func.	Nome	Carreira actual	Categoria actual	Índice actual	Carreira após transição	Categoria após transição	Novo Índice
2391.4	Anabela Teixeira Ferreira Gomes	Técnica Superior	Técnica Superior 2ª Classe	2/415	Inspector Superior	Inspector	2/530
13.2	Agostinho Xavier Pereira	Administrativa	Chefe de Secção	4/400	Inspector-Adjunto	Inspector-Adjunto Especialista Principal	4/450
222.4	José Aldónio Melim	Administrativa	Chefe de Secção	3/370	Inspector-Adjunto	Inspector-Adjunto Especialista Principal	3/430
797.8	Rui Alberto Rodrigues Rocha	Técnica Profissional Educador de Juventude	Técnico Profissional Especialista Educador de Juventude	1/310	Inspector-Adjunto	Inspector-Adjunto Especialista Principal	1/390
1108.8	Frederico Francisco da Costa e Silva	Técnica Profissional Subinspector	Técnico Profissional Especialista Subinspector	3/289	Inspector-Adjunto	Inspector-Adjunto Especialista	3/370
1110.0	Juvenal Fernandes da Silva	Técnica Profissional Subinspector	Técnico Profissional Especialista Subinspector	4/310	Inspector-Adjunto	Inspector-Adjunto Especialista	4/385
975.0	João Carlos Gomes Pestana do Vale	Administrativa	Assistente Administrativo Especialista	1/264	Inspector-Adjunto	Inspector-Adjunto Especialista	1/345
77.9	Armando Lourenço de Gouveia	Administrativa	Assistente Administrativo Especialista	5/330	Inspector-Adjunto	Inspector-Adjunto Especialista	5/400
1976.3	Mário Duarte Nunes de Freitas	Administrativa	Assistente Administrativo Principal	2/228	Inspector-Adjunto	Inspector-Adjunto	2/255

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 11 de Agosto de 2003.

A VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria da Luz Gonçalves Freitas, por subdelegação de competências

Aviso

Por despacho da Ex.ma Sr.ª Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2003-08-04, foi autorizada a nomeação definitiva de Filipa Isabel Camacho Câmara, Paula Alexandra Marques Pereira Pita e Rubina Marta Teixeira Abreu Macedo, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe (Área Financeira), do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 18 de Agosto de 2003.

A VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria da Luz Gonçalves Freitas, por subdelegação de competências.

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho de 2003.08.12 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, por delegação, e na sequência de concurso interno de acesso, autorizada a nomeação definitiva dos seguintes funcionários da Carreira de Diagnóstico e Terapêutica para as categorias e área indicadas.

- ANAMARIAGÓIS MACIEL, para a categoria de Técnica Principal da área de Terapia Ocupacional.
 - JOSÉ LINO FREITAS OLIM, para a categoria de Técnico Principal da área de Terapia Ocupacional.
- (Isentos de Fiscalização Prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
13 de Agosto de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho de 2003.07.21 do Secretário Regional de Educação autorizado o regresso ao serviço, da situação de licença sem vencimento de longa duração, do Motorista de Transportes Colectivos JOSÉ PAULO DE SOUSA com efeitos a 2003.08.21.

(Isentos de Fiscalização Prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
13 de Agosto de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho do Exmo. Senhor Secretário Regional de Educação de 2003.07.29 procede-se à publicação nos termos do n.º 2 do art.º 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/80/M de 16 de Setembro, do Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo abrangido pela concessão de paralelismo pedagógico, concedido por três anos, até 2005/2006 (inclusivé):

1.º Ciclo do Ensino Básico
Concelho do Funchal
Centro de Reabilitação Psicopedagógico da Sagrada Família

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
13 de Agosto de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pe

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 18/08/03, por delegação de competências e, na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Assessor, na área de Educação Especial e Reabilitação, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeado definitivamente, Carlos Alberto de Freitas de Andrade, aprovado no referido concurso, para a categoria de Assessor, da carreira Técnica Superior.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 19 de Agosto de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

DIRECÇÃO REGIONALDE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho

POR DESPACHO DO SECRETÁRIO REGIONALDE EDUCAÇÃO, de 21/07/03 e, na sequência de concurso externo de ingresso geral para preenchimento de 2 vagas na categoria de Auxiliar de Limpeza, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foram nomeadas provisoriamente, as funcionárias abaixo indicadas, aprovadas no referido concurso para a categoria de Auxiliar de Limpeza da carreira de Auxiliar, com efeitos a partir de 21/07/03:

- Maria Benardete Pereira de Andrade Pereira;
 - Maria da Luz de Sousa Henriques Freitas;
- Isento de Fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 19 de Agosto de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas.

CÂMARAMUNIICPALDE SÃO VICENTE

Aviso n.º 18/2003

CONCURSO PÚBLICO PARAEXECUÇÃO DAEMPREITADADE
“CONSTRUÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLADO POÇO DO
ULHEIRO (PRIMEIRALOMBADA) - 2.ª FASE, TROÇO ENTRE
POÇO DO ULHEIRO E CINZEIRO - PONTA DELGADA”

- 1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal de São Vicente, Vila, 9240 - 225 - São Vicente (telefone: 291 842135; telefax: 291 842666)
- 2 - O presente concurso é público nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 -
 - a) Local de Execução: Sítio da Primeira Lombada - Freguesia: Ponta Delgada - Concelho: São Vicente
 - b) Designação da empreitada: “Construção do Caminho Agrícola do Poço do Ulheiro (Primeira Lombada) 2.ª Fase: Troço entre Poço do Ulheiro e Cinzeiro - Ponta Delgada”.
Natureza e extensão dos trabalhos: Os trabalhos consistem na execução de uma estrada. Os principais trabalhos a realizar são: Estaleiro, Terraplanagens, Obras de arte e acessórias, Obras de arte correntes, Pavimentação, Rede de iluminação pública, numa extensão de 209.008m.
Descrição: Os trabalhos a que se referem a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no Suplemento do JOCE n.º S 169, de 3 de Setembro de 1996, com as seguintes referências:
45231000 - 5 - Construção geral de estradas, vias férreas e pistas de aeroportos .
 - c) O preço base do concurso é de € 243.518,55 (duzentos e quarenta três mil quinhentos e dezoito euros e cinquenta cinco cêntimos) - com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo de execução da obra é de 240 dias seguidos, após a consigação da obra.
- 5 -
 - a) O original do Processo do Concurso e documentos complementares poderão ser examinados ou pedidas cópias autenticadas em formato digital (fichei

- ros DOC, XLS e DWG), durante o horário normal de expediente (das 09h00 - 12h30 e 14h00 - 16h30), na Secretaria da Câmara Municipal de São Vicente, Vila, 9240 - 225 São Vicente e serão entregues no prazo máximo de seis dias a contar da data da recepção do pedido.
- b) O custo da totalidade dos elementos referido é de € 149,64 (Cento e Quarenta e Nove euros e Sessenta e Quatro cêntimos), acrescido do IVA em vigor, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de São Vicente.
- 6 - a) As propostas deverão dar entrada na Câmara Municipal de São Vicente, até às 17 horas do 30.º dia de calendário (incluindo sábados e domingos e feriados), contado a partir do dia imediato ao da publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
- b) As propostas deverão ser dirigidas ou entregues na Secretaria da Câmara Municipal de São Vicente, 9240 - 225 - São Vicente, contra recibo, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de recepção.
- c) As propostas, bem como os documentos que acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59 /99, de 2 de Março.
- 7 - a) Podem intervir no acto público do concurso todas as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.
- b) O acto público do concurso terá lugar às 10h00 do primeiro dia útil imediato à data limite fixada para a entrega das propostas, na Câmara Municipal de São Vicente.
- 8 - A caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março. Modalidade de financiamento: comparticipação é feita através de verbas próprias da Câmara .
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empreiteiros, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no art.º57.º do Decreto -Lei n.º 59/99 de 2 de Março. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato na modalidade, de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou em (ACE.)
- 11 - Condições de apresentação a concurso:
- a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo IMOPPI, que contenha nas classes correspondentes ao valor das suas propostas, as seguintes autorizações:
- A 2.ª Subcategoria da 3.ª Categoria na classe correspondente ao valor global da sua proposta;
 - As 2.ª Subcategoria da 6.ª Categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na sua proposta.
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do D.L. n.º 59/99 de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68 do mesmo diploma legal.
- c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
- 12 - O prazo da validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
- a) Valia técnica da proposta - 0.60
- Plano de trabalhos - 0.35
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35
 - Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.30
- b) Preço - 0.40
- 13.1 - De maneira a poder articular estes dois factores, será constituída uma grelha de avaliação, de modo a atribuir uma pontuação final a cada concorrente (de 0 a 20 valores), a qual será obtida pela ponderação, nos valores indicados de 0.60 e 0.40 das pontuações atribuídas em cada um dos factores.
- 13.2 - O factor referido na alínea a) do ponto 21.1, será avaliado através de uma grelha que permitirá atribuir uma pontuação de 0 a 20 valores a cada concorrente, a qual será obtida pela ponderação, nos valores indicados, de 0.35, 0.35 e 0.30, da pontuações atribuídas a cada um dos subfactores.
- 13.3 - A pontuação a atribuir ao factor referido na alínea b) do mesmo ponto, será calculada a partir da formula abaixo indicada, partindo do princípio que a pontuação de 20 valores corresponde à proposta de mais baixo preço: Pontuação = 20x (proposta mais baixa/ proposta em análise)
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações no texto das cláusulas gerais do caderno de encargos.
- 15 - Não são admitidas propostas variantes ao projecto.
- 16 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 25 de Agosto de 2003.

São Vicente, 25 de Agosto de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, João Duarte Mendes

**PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAZONA OESTE
DAMADEIRA, S.A.**

Anúncio n.º 07/2003

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO
DO CENTRO DESPORTIVO DA RIBEIRABRAVA CONCELHO DA
RIBEIRABRAVA

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Conselho de Administração da Ponta do Oeste, S.A., tendo apurado a existência de algumas incorrecções no processo de concurso acima identificado, cujo anúncio foi publicado no JORAM n.º 138, II Série, de 22 de Julho de 2003, no Diário da República, III Série, 2.º Suplemento, n.º 172, de 28 de Julho de 2003, no Diário de Notícias da Madeira de 18 de Julho de 2003, no Jornal da Madeira de 18 de Julho de 2003 e no Diário de Notícias de Lisboa de 18 de Julho de 2003, deliberou proceder às seguintes alterações:

- 1 - Por lapso não foram incluídos alguns itens na lista de quantidades, bem como um anexo ao Caderno de Encargos Técnico da arquitectura, pelo que os concorrentes deverão ter em consideração e incluí-los nas suas propostas.
- 2 - O prazo para apresentação das propostas, previsto no ponto 6 do anúncio e no ponto 4.1. do Programa de Concurso, é prorrogado de modo a que estas possam ser entregues até às 17H00 do dia 23 de Setembro de 2003.
- 3 - No mais mantém-se o texto publicado.

Funchal, 20 de Agosto de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, António Rosa Gomes

Anúncio n.º 08/2003

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CORRECÇÃO DO
CURSO TORRENCIAL DA RIBEIRA - CONCELHO DA RIBEIRA
BRAVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGADAS
PROPOSTAS

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Conselho de Administração da Ponta do Oeste, S.A., recebeu diversos pedidos de vários potenciais concorrentes solicitando a prorrogação do prazo de entrega das propostas do concurso acima, cujo anúncio foi publicado no JORAM n.º 138, II Série, de 22 de Julho de 2003, no Diário de Notícias da Madeira de 18 de Julho de 2003, no Jornal da Madeira de 18 de Julho de 2003 e no Diário de Notícias de Lisboa de 18 de Julho de 2003, com fundamento em que a maior parte dos fornecedores e subempreiteiros se encontram de férias, o que dificulta a apresentação das propostas dentro do prazo fixado no anúncio.

Desta forma e a título excepcional, o Conselho de Administração deliberou o seguinte:

- 1 - O prazo para apresentação das propostas, previsto no ponto 6 do anúncio e no ponto 4.1. do Programa de Concurso, é prorrogado até às 17h do dia 22 de Setembro de 2003.
- 2 - No mais mantém-se o texto publicado.

Funchal, 20 de Agosto de 2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, António Rosa Gomes

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL**

JOSÉ MARIAMARTINS FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 09460;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209592;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.06/030321

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre José Maria Martins Fernandes e Gracinda Rodrigues Antão Batista Fernandes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 8 de Julho de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma, "José Maria Martins Fernandes, Lda".

Artigo 2.º

1 - A sociedade terá a sua sede na Rua do Lazareto n.º 2-C freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto, o comércio a retalho de móveis, decorações electrodomésticos, louças, cutelarias, têxteis e outros artigos similares para uso doméstico.

Artigo 4.º

A sociedade pode adquirir participações em qualquer outra sociedade, ainda que subordinada a direito estrangeiro ou com objecto diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e outras entidades com objecto similar, complementar ou diverso do seu, desde que tal participação tenha sido objecto de prévia deliberação da assembleia geral.

Artigo 5.º

1 - O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Maria Martins Fernandes e Gracinda Rodrigues Antão Batista Fernandes.

2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de duzentos e cinquenta mil euros.

Artigo 6.º

1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos sócios José Maria Martins Fernandes e

Gracinda Rodrigues Antão Batista Fernandes que desde já, ficam designados gerentes.

- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

Artigo 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 8.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 9.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

PASTICOM - FABRICO DE PÃO E PASTELARIA, LDA.

Número de matrícula: 09415/030219;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220782;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 20/030219

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Maria Valéria Araújo Sebastião Freitas e Dolores Mendes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Junho de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "Pasticom - Fabrico de Pão e Pastelaria, Lda." e tem a sua sede no Caminho do Arieiro, Apartamentos Santa Rita, loja 2, nesta cidade do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

O objecto social consiste na indústria de panificação, pastelaria, comércio a retalho de pão, produtos de pastelaria e confeitaria e comércio a retalho de bebidas.

Terceira

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, inclusivamente como sócia de responsabilidade ilimitada.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma no valor nominal de quatro mil setecentos e cinquenta euros à sócia Maria Valéria Araújo Sebastião Freitas e
- outra no valor nominal de duzentos e cinquenta euros à sócia Dolores Mendes.

Quinta

A sociedade poderá exigir prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, a efectuar por todos os sócios, na proporção da sua participação social, desde que deliberado em assembleia geral por uma maioria representativa de dois terços do capital social.

Sexta

A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida pela sócia Maria Valéria Araújo Sebastião Freitas, que desde já, fica nomeada gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sétima

A cessão de quotas, quer a total quer a parcial bem como a divisão para este fim, é livre entre os sócios, mas para estranhos a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade que, depois dos sócios, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Parágrafo único - Havendo mais do que um sócio a exercer o direito de preferência que lhe assiste, quota será cedida parceladamente entre eles e na proporção das suas quotas.

Oitava

No caso de morte ou interdição de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de contitularidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Décima

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- a) Por acordo com o seu titular.
- b) Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou quando, por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- c) Quando o sócio for declarado falido.
- d) Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sétima.
- e) Quando, em caso de contitularidade, não for indicado o representante comum dentro dos trinta dias subsequentes à data em que ela se iniciou.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nas alíneas, b), c), d) e e) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço aprovado; e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a três, e dentro dos seis meses contados da data da amortização.

Décima primeira

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada, dirigida a cada um dos sócios com antecedência mínima de quinze dias, salvos os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)